

PORTARIA N.º. 017, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

“DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE
CULTURA - SMC DE CARAGUATATUBA.

ZENAIDE DE SOUZA BICUDO VERNIZZI, Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba , usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.879, de 18 de outubro de 2010 e considerando o disposto no artigo 216 da Constituição Federal, a adesão do Município de Caraguatatuba ao Sistema Nacional de Cultura por meio de Acordo de Cooperação Federativa firmado, sob processo n.º 01400.041412/2015-44 com o Ministério da Cultura e em especial os termos da Lei Federal n.º 12.343 de 02/12/2010,

RESOLVE:

Regulamentar a Audiência Pública do Sistema Municipal de Cultura - SMC de Caraguatatuba, conforme abaixo:

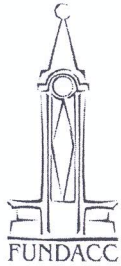
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Considerando o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 71, de 29/11/2012, e adesão do Município de Caraguatatuba ao Sistema Nacional de Cultura por meio de Acordo de Cooperação Federativa, firmado sob processo n.º 01400.041412/2015-44 com o Ministério da Cultura - União e Município.

Art. 2º - Caberá à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, órgão executivo da política cultural do município, nos termos do art. 158 da Lei Orgânica Municipal, a responsabilidade pela elaboração do Sistema Municipal de Cultura da cidade de Caraguatatuba.

Art. 3º - A presidente da Fundacc, Sra. Zenaide de Souza Bicudo Vernizzi, convoca a Audiência Pública do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§1º - A Audiência Pública a realizar-se no dia 02 de setembro de 2015, das 19hs às 22h00, no Auditório Maristela de Oliveira, se constituirá como etapa de coleta de sugestões e propostas, visando apresentar à sociedade civil o texto base, realizar



possíveis alterações e elaborar minuta – Texto Base Final do Projeto de Lei do Sistema Municipal de Cultura, com vistas à discussão pelos protagonistas da cultura da Cidade de Caraguatatuba, nas esferas pública e privada, dos temas pertinentes ao SMC.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A Audiência Pública terá os seguintes objetivos: Discutir, apresentar sugestões e propostas, realizar possíveis alterações no texto base apresentado pela Fundacc e elaborar, em conjunto com a sociedade civil, a minuta – Texto Base Final do Projeto de Lei do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - A Audiência Pública será realizada pela Mesa Diretora da Plenária, formada pela diretoria da Fundacc e 01 (um) representante de seu Conselho Deliberativo.

§1º - A Mesa Diretora será composta por 5 (cinco) integrantes, sendo presidida pela Presidente da Fundacc, cabendo a um dos membros o exercício da Vice-Presidência e a outro, a Secretaria da Mesa.

§2º - Caberá à Mesa Diretora conduzir as atividades durante a realização da Audiência Pública, respeitando e fazendo respeitar o disposto neste Regulamento Interno e solucionando os casos omissos surgidos no decorrer da mesma.

Art. 6º - Compete à Mesa Diretora:

I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da Audiência Pública seguindo a metodologia e os aspectos técnicos, políticos e administrativos definidos em Regulamento.

II. Reunir e consolidar a temática a ser debatida;

III. Assegurar a lisura e a veracidade de todos os procedimentos;

IV. Realizar o procedimento legal e administrativo visando o encaminhamento da proposta junto a PMC;

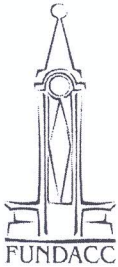
V. Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 7º - A Mesa Diretora contará com apoio técnico e administrativo da Comissão Interna de Organização para Implantação do SMC de Caraguatatuba, formada pela equipe da Fundacc.

Art. 8º - Poderão se inscrever para as Audiências Públicas:

I. Qualquer cidadão interessado na área;

II. Integrantes do Conselho Deliberativo da Fundacc;



III. Representantes de entes governamentais e não governamentais, com área de atuação relacionada à Cultura, no Município de Caraguatatuba.

§1º - Os participantes inscritos terão direito a voz e a apresentação de proposições e sugestões;

§2º - Os membros das Comissões Municipais e Setoriais de Cultura serão considerados como participantes da Audiência Pública, mediante inscrição, possuindo, portanto, direito a voz e proposição;

§3º - O direito de voz e proposição, exercido na sessão plenária, será realizado mediante inscrição após a leitura do texto base, por meio da formulação das propostas em fichas distribuídas no ato do credenciamento. A leitura das fichas será realizada pelo vice-presidente da Mesa Diretora e os participantes, que quiserem se expressar verbalmente, não poderão exceder ao tempo regulamentar de 3 (três) minutos de intervenções

§4º - Qualquer participante, inscrito ou não-inscrito, poderá intervir formulando questões e/ou comentários aos temas abordados;

§5º - A Audiência Pública será instalada dentro do horário previsto com o número de presentes na plenária.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 9º - Considerando o caráter consultivo que a Audiência Pública assume em relação ao Sistema Municipal de Cultura - SMC o tema central será: "POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO PROJETO DE LEI DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA" na organização da gestão e no desenvolvimento das políticas culturais do município;

Parágrafo único - O Tema Central será debatido em plenário conjuntamente com a apresentação do texto base disponível no endereço eletrônico da Fundacc para Consulta Pública, de 19 de agosto a 02 de setembro de 2015.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 - Os trabalhos da Audiência Pública serão divididos em momentos, segundo o exposto a seguir:

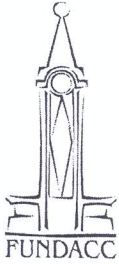
I. CREDENCIAMENTO:

a) Das 18h às 19h15.

II. SESSÃO PLENÁRIA INICIAL:

a) Início dos trabalhos da mesa às 19h20;

b) Abertura;



c) Painel Expositivo com os temas previstos no Art. 9º;

III. SESSÃO PLENÁRIA FINAL:

- a) Abertura;
- b) Inscrição junto à Secretaria da Mesa Diretora (10 minutos);
- c) Leitura das sugestões e propostas pela Vice-Presidência da Mesa Diretora;
- d) Apresentação dos inscritos verbal ou por escrito;
- e) Encerramento dos trabalhos e exposição final da Mesa Diretora.

Art. 11 – A Audiência Pública será aberta pela Presidente da Fundacc e demais autoridades presentes.

Art. 12 – À partir das 22 horas a Mesa Diretora declarará encerrada a Audiência Pública.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – Ao final da Audiência que deverá encerrar-se às 22 horas, a Mesa Diretora informará os encaminhamentos que se seguirão junto à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Art. 14 – Será lavrada ata circunstanciada no prazo de 05 (cinco) dias após a realização da Audiência Pública e que estará disponível para que o público presente, que tenha interesse, possa assinar no dia 10 de setembro de 2015, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se!

Caraguatatuba, 10 de agosto de 2015.


ZENAIDE DE SOUZA BICUDO VERNIZZI
Presidente da FUNDACC